



LEI Nº 0126

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída nas metas e prioridades para o exercício de 1995, estabelecida pela Lei Municipal Nº 043/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e Lei Nº 094, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, sobre a seguinte codificação e denominação: 14.10: Manutenção do Programa de Transporte de calcário.

Objetivo: Buscar o melhoramento de capacidade produtiva dos solos, juntamente com um programa de conservação, preservação e manejo adequado, visando o aumento de produtividade das lavouras do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, na sua totalidade, o transporte de calcário para os agricultores do Município.

Parágrafo Único - A operacionalização da concessão do subsídio, mencionado no caput deste artigo, será de finido por regulamento aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas resultantes da execução do art. 2º, fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....03 - Administração Específica
Unidade.....04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Função.....04 - Agricultura
Programa.....14 - Produção Vegetal
Sub-Programa.....076 - Corretivos e fertilizantes
Atividade.....2040 - Manutenção do Programa de Transporte de Calcário

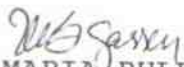
Despesa

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 13.000,00

Art. 4º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será à conta da arrecadação a maior do exercício de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

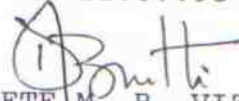
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos doze dias do mês de julho de 1995.


VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

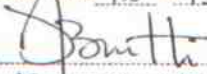
Registre-se e Publique-se

Em 12.07.95


DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 12 a 19

de julho de 1995 
DELISETE VIZZOTTO - Em 19 de 07 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

